



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO

PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_ DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial do Município de Cruzeiro o Movimento “Maio Laranja” e a “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, e o dia 18 de maio como o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, destinado a realizar ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências”*

**Art. 1º:** Fica instituído no âmbito municipal de Cruzeiro o mês “MAIO LARANJA” e a “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, no calendário oficial do município de Cruzeiro, Estado de São Paulo, destinado à realização de ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

**Parágrafo único.** Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, entre doze e dezoito anos de idade.

**Art. 2º:** A “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” será realizada anualmente na terceira semana do mês de maio, tendo como objetivo mobilizar, incentivar e convocar a sociedade para o engajamento no combate ao abuso e à exploração sexual.

**Art. 3º:** Para fins de atendimento do disposto no caput do art. 1º e 2º desta Lei, o Poder





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO

Público, as entidades da sociedade civil, juntamente com outras entidades que porventura existam no município ligadas à Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando educação pública (municipal, estadual e federal) e privada, promoverão atividades de conscientização, mobilização, sensibilização, tais como: eventos, palestras, *workshops*, oficinas de cunho educacional e cultural, que terão como tema o combate ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes.

**§1º:** Esta lei contempla um anexo com uma lista de sugestões de atividades possíveis de serem realizadas pelo município neste Movimento do Maio Laranja, buscando a execução prática de ações durante todo o mês.

**§2º:** Todas as secretarias municipais deverão contemplar em seus respectivos orçamentos e custeios anuais, verba específica para desenvolver atividades ligadas ao tema durante esta semana municipal, com atenção especial para a realização de atividades alusivas a esta temática a serem realizadas pelas secretarias de assistência social, cultura e esporte, saúde e educação.

**§3º:** Caso algum membro da comunidade escolar, das comunidades religiosas e outros setores do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente identifique sinais de violência ou maus tratos, sugere-se o preenchimento da ficha do SINAN, conforme previsto na Portaria 1.271/2014 do Ministério da Saúde, com o respectivo encaminhamento ao setor responsável na Vigilância Epidemiológica na Saúde e posteriormente ao Ministério Público e Conselho Tutelar local.

**§4º:** Para execução dos trabalhos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas das referidas violências, o Poder Público poderá disponibilizar de profissionais devidamente capacitados seguindo os pressupostos dos Artigos 20 e 27 do Decreto Federal 9.603/2018, como assistentes sociais, médicos, psicólogos e outros mais que forem necessários. Poderá, inclusive, contar com apoio e coparticipação das entidades privadas e sem fins lucrativos que atendam crianças e adolescentes do município e que possuam em suas finalidades estatutárias a realização desses atendimentos a esse público.





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO

**Art. 4º:** Fica igualmente instituído o dia 18 de maio como o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”.

**Art. 5º:** São objetivos desta Lei:

I - despertar a sociedade por meio de ações educativas promovidas pelos profissionais lotados na assistência social, na saúde, na educação, nas entidades da sociedade civil, acerca dos indícios que levam a identificar se a criança ou o adolescente foi ou está sendo acometido por algum tipo de agressão mencionada no art. 1º;

II - divulgar para a população os canais de denúncias existentes e procedimentos que devem ser adotados em casos de abuso e exploração sexual praticados contra crianças e adolescentes

III - orientar as famílias e demais pessoas sobre o dever de defender os direitos e garantias das crianças e adolescentes previstos na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas legais;

IV- trabalhar as diretrizes gerais de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, constituídas de seis eixos segundo o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2013) sendo eles:

1. **Análise da situação:** conhecer o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, pesquisas.
2. **Mobilização e articulação:** fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais com o intuito de combater e eliminar a violência sexual;
3. **Defesa e responsabilização:** atualizar a legislação sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.
4. **Atendimento:** garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados.
5. **Prevenção:** assegurar ações preventivas de educação, sensibilização e





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO

autodefesa contra a violência sexual.

6. **Protagonismo infantojuvenil:** promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos e na execução de políticas de proteção de seus direitos.

**Art. 6º:** Ao longo de todo o mês de maio de cada ano, o Poder Público, em conjunto com as entidades privadas e não governamentais, buscará promover atividades, ações e campanhas que estimulem a conscientização, a prevenção e a orientação contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes nos termos do art. 3º desta Lei.

**Art. 7º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 19 de fevereiro de 2025.

**Vera Tatiana Aparecida do Nascimento Silva**





# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE “Dispõe sobre a instituição no Calendário Oficial do Município de Cruzeiro o Movimento “Maio Laranja” e a “Semana de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, e o dia 18 de maio como o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, destinado a realizar ações de conscientização, prevenção e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual contra crianças e adolescentes e dá outras providências”**

*Exmo. Sr. Presidente,*

*Nobres Vereadores,*

A justificativa para a implementação desse projeto se baseia não apenas na necessidade de reduzir os casos de abuso e exploração sexual, mas também em dados concretos.

O abuso sexual infantil é um problema grave e urgente em nosso país. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, em 2023, o Brasil registrou um caso de estupro a cada seis minutos, sendo que 61,6% das vítimas tinham até 13 anos de idade. Ainda mais alarmante, 84,7% dos agressores eram familiares ou conhecidos das vítimas. Esses números evidenciam a dimensão da violência sexual contra crianças e adolescentes e reforçam a necessidade de ações concretas para sua prevenção.

Segundo informações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), entre fevereiro e novembro de 2024, foram registrados 25 casos de abuso sexual e 5 casos de exploração sexual contra crianças e adolescentes em nossa cidade. No Estado de São Paulo, no mesmo período, foram 55.987 notificações de violência sexual, sendo que 68,65% dos casos envolveram estupro de vulnerável.

Diante desse cenário, este projeto se apresenta como uma iniciativa essencial, embasada em conhecimentos científicos e práticos, com uma metodologia adequada à faixa etária das crianças. Seu objetivo é informar, educar e proteger, garantindo que as crianças tenham acesso ao conhecimento necessário para reconhecer e reagir a situações de violência. Sem informação, não há proteção, e é justamente por isso que este projeto deve ser implementado com urgência.

A proteção das crianças não pode esperar!





# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

## **GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO**

### **ANEXO**

**Listagem com sugestões de atividades e ações para serem realizadas durante o mês do Maio Laranja:**

- 1) Promover a Corrida do Maio Laranja, com premiações locais e participantes das cidades vizinhas;
- 2) Executar oficinas com contação de história nas escolas públicas e privadas com o tema da prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 3) Realizar peças teatrais em escolas públicas e privadas com o tema da prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
- 4) Realizar oficinas de ESEPAS (Educação Sexual, Emocional e Prevenção ao Abuso Sexual) para crianças e adolescentes nas escolas do município, com o objetivo de ensiná-los a proteção contra a violência sexual.
- 5) O Projeto PAS na Infância (Prevenção ao Abuso Sexual), que tem como objetivo orientar crianças e adolescentes ao cuidado com o próprio corpo e se proteger de situações abusivas, inclusive o abuso sexual, já desenvolvido no município, poderá ser integrado às ações desta política, contribuindo com sua metodologia lúdica e educativa.
- 6) Iluminação de prédios públicos com a cor laranja em apoio à campanha;
- 7) Promover concurso de redação entre os alunos com o tema do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, com premiações e incentivo aos participantes;
- 8) Convocar os servidores da Prefeitura para usarem fita/laço na cor laranja durante o mês de Maio.





# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

## **GABINETE VEREADORA TATIANA NASCIMENTO**

- 9) Promover palestras para famílias e para profissionais da Educação pública e privada.
  
- 10) Realizar carreata e passeata envolvendo profissionais, secretarias municipais e sociedade para a mobilização e sensibilização ao tema, inclusive com possibilidade de panfletagem e cartazes.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003600340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereadora Tatiana A. do N. Silva** em 20/02/2025 16:11

Checksum: **66A3524A47CD752969E91F94459B6778CE66F06CEE35AEAAEC7C99016494F3FE**

